



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
10 JUL 2020 08:15 Hs
Nº Protocolo 9236 10/2020
Rubrica Protocolista

MENSAGEM Nº 042, DE 07 DE JULHO DE 2020, DO PODER EXECUTIVO.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

M.D. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú

NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.876/2019), crédito adicional especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em favor de diversos órgãos, para atendimento de despesas não previstas no orçamento.

A propositura se justifica pela necessidade de inclusão de programação de despesa e de elementos de despesa com respectivas fontes de recursos em programação do orçamento da Secretaria de Infraestrutura visando o atendimento de despesas não previstas, com o objetivo de realizar a desapropriação decorrente do Processo nº 0046548-30.2013.8.06.0117, da 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú. Bem como, a devolução, por parte da Secretaria de Cultura, dos saldos remanescentes do Convênio nº 878709/2019, celebrado com a União, cujo objeto foi a realização do Natal de Brilho de Maracanaú.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 042/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.876/2019), crédito especial no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), em favor de diversos órgãos, para criação de elemento de despesa e fonte de recursos em grupo de despesa da programação constante do seu orçamento, conforme especificado a seguir:

Unidade Orçamentária: 10101 Secretaria de Infraestrutura

Programação: 15.451.1212.1052 Ampliação e Recuperação de Espaços Públicos Urbanos

Grupo de Despesa/Modalidade: 4490 – Investimentos

Elemento Despesa: 4.4.90.61 Aquisição de Imóveis

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

IU/FT: 0 1001000000 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 19101 Secretaria de Cultura e Turismo

Programação: 13.392.1202.2421 Apoio à Realização de Eventos/Atividades Culturais

Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 – Outras Despesas Correntes

Elemento Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

IU/FT: 0 1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no Art. 6º, da Lei nº 2.876/2019 (LOA 2020).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 07 DE JULHO DE 2020.



**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**